

Prefeitura Municipal de Timon

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita de Timon

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito de Timon

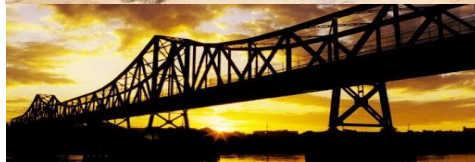
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Saney Santos Sampaio
Secretário Municipal Interino

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Suporte Técnico
Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI



PORTARIA Nº 01609/2021-GP

DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE TIMON-MA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal (LOM), e,

Considerando a Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal 1.964 de 17 de Junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no município de Timon-MA;

Considerando a necessidade de nomeação da Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação-PME,

RESOLVE:

Art. 1º. Institui Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Timon - MA, subordinada administrativamente à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de implementar a metodologia de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 1964, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º. Designar os membros para compor a Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

I - Coordenadores:

- Samuel Rodrigues de Sousa - Secretário Municipal de Educação;
- Alexandra Silva Moraes - Assessora do Secretário/SEMED;
- Francisca Maria de Sousa Lima - Diretora do Departamento de Ensino/SEMED;
- Maria José Alves Barbosa - Diretora do Departamento Administrativo-SEMED;
- Requelina de Oliveira Silva – Coordenadora de Programas e Projetos/SEMED.

II - Equipe Técnica:

- Alda Raquel de Sousa Brito (Titular) e Evalce Sousa da Silva (Suplente) - Representantes do Ensino Fundamental/SEMED;
- Wedelândia Sarmiento Chaves Gomes (Titular) e Maria das Dores Melo (Suplente) - Representantes do Ensino Infantil/SEMED;
- Andreia Chaves Viana - Representante da Educação Inclusiva/SEMED;
- Aldeires de Oliveira Sousa (Titular) e Anderson Carlos Nunes (Suplente);
- Maria do Socorro da Silva Machado (Titular) e Alberto Murilo Fonseca (Suplente) – Representantes da Divisão de Direitos e Deveres dos Servidores;
- Vera Lúcia Santos (Titular) e Wilma Sousa Silva (Suplente) - Representantes do Departamento Financeiro/SEMED;
- Maria Alves de Jesus e Silva (Titular) e Iara Monique Moura dos Santos (Suplente) - Representantes do Ensino Médio
- Edite Sampaio Sotero Leal (Titular) e Inácio de Loiola Oliveira Campos Júnior (Suplente) - Representantes do Ensino Superior;

- Denyse Pontes Nunes (Titular) e Carmelita de Alencar Oliveira (Suplente)-Representantes da Educação Profissional/Profissionalizante.

Art. 3º. Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:

- I - Atuar no levantamento e na sistematização dos dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;
- II - Realizar pesquisas e estudos aos documentos e sites oficiais afim de aprofundamento das informações por toda a Comissão e interessados tais como: Lei do PME, Outras legislações correlatas, Peças Orçamentárias (LOA, LDO, PAA...), Plano de Ações Articuladas (PAR), e outros;
- III - Constituir Instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, elaborar os Relatórios de Avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
- IV - Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com as vertentes do PME em seu cotidiano e, continuamente estudar o Plano, monitorar as Metas e Estratégias;
- V - Observar o Plano continuamente, relacionando as Metas e Estratégias de forma cronológica, possibilitando melhor visualização do espaço-tempo de sua execução, consulta e controle;
- VI - Definir estratégias que fortaleçam o diálogo entre a Secretaria Municipal da Educação, o Fórum Municipal de Educação (FME), o Conselho Municipal de Educação e a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, no âmbito da execução das metas e estratégias do PME;
- VII - Assegurar e apoiar ações estratégicas de monitoramento e avaliação que viabilizem a participação social, como Seminários Municipais, Simpósios, Audiências Públicas e Conferências Municipais de Educação;
- VIII - Articular o Monitoramento à Avaliação para subsidiar a elaboração dos Instrumentos de Planejamento orçamentário a serem executados, inclusive, em anos vindouros, contemplando as metas do PME;
- IX - Utilizar e/ou definir indicadores para aferir cada meta, sua evolução e seus entraves, e elaborar Notas Técnicas quando necessário.

Art. 4º. Elaborar e aprovar atos normativos necessários ao processo de monitoramento e avaliação do PME, que sejam de sua competência.

Art. 5º. Definir que o monitoramento do PME será realizado anualmente, e a avaliação será realizada de 2(dois) em 2(dois) anos, conforme determina a Lei que aprova o PME.

Art. 6º. Estabelecer que a Comissão Técnica encaminhará o relatório de avaliação para a Comissão Organizadora Externa que fará o Parecer final, e que por sua vez enviará para o secretário municipal de educação para as providências necessárias.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 02 de Agosto de 2021; 130º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Dinair Sebastiana Veloso da Silva
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 01671/2021-GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exoneração de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **AYSLANY KELLY SANTOS LEITE SÁ**, do cargo em comissão de Assessora da Coordenadora, símbolo DNS-3, da Coordenadoria Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, vinculada à Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 31.08.2021.

PORTARIA Nº 01672/2021-GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

TORNAR SEM EFEITO A NOMEAÇÃO, QUE ESPECIFICA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, inciso VI e o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), e considerando o que consta no Ofício nº 0184/2021/SEMAG, de 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO, por perda do prazo para posse, nos termos do art. 24 e do §2º do artigo 29 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, a nomeação de **KARINE CRISTINIE DA SILVA FONTINELES**, no cargo de Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Portaria nº 01597, de 26 de julho de 2021, publicada no DOEM Edição nº 2.172, de 30 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 01679/2021-GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 2214/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **JULIANA CARVALHO LEITE MELO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.21.

PORTARIA Nº 01680/2021-GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 2214/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **SHIRLEY DANIELLE MONTEIRO DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.21, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

PORTARIA Nº 01681/2021-GP DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 2214/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANDREIA PEREIRA GALVÃO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora da Secretária, símbolo DNS-3, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres – SMPM, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 1º.09.21, ficando exonerado do cargo que atualmente ocupa.

SEMUF

PORTARIA Nº 044/2021 – SEMUF

Timon/MA, 08 de Setembro de 2021.

Estabelece nos termos do Decreto Municipal nº 335, de 05 de Setembro de 2021, normas para o funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, dispondo sobre o procedimento, condições e diretrizes de funcionamento, em razão da pandemia de Coronavírus.

A Secretária Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 8º da LOM, c/c o inciso XII, do art. 53 da Lei nº 1892, de 17 de dezembro de 2013 e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS – que decretou situação de pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e das orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas para enfrentamento dessa emergência em saúde pública, em que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em nosso município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 335, de 05 de Setembro de 2021 que trata sobre medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (covid-19) no âmbito do município de Timon/MA;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus,

RESOLVE

Art. 1º. Reorientam-se, por meio desta, as rotinas de trabalho e os procedimentos administrativos na Secretaria Municipal de Finanças de Timon/MA, após publicação do Decreto Municipal nº 335, de 05 de Setembro de 2021.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Finanças mantém suas atividades e funções em sua plenitude, contudo, para a continuidade do enfrentamento à grave crise de saúde pública decorrente do novo coronavírus Covid-19 e a manutenção de atendimento presencial ao público de forma segura, serão adotadas as seguintes medidas e protocolos:

I - o atendimento presencial ao público externo será das 07h30minh às 13h30minh, através de agendamento prévio, por meio do número de telefone (99)3212-6701;

II – para demandas que não exijam a presença do Contribuinte estão disponíveis e serão mantidas e priorizadas todas as formas de atendimento remotas (por via telefônica, pelo e-mail semuf@timon.ma.gov.br, e afins).

III – para demandas referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e obrigações acessórias correlatas ao imposto; é possível entrar em contato diretamente com o Gerente de ISS e Taxas por meio do telefone (86) 98825-8139.

IV - todos os servidores, empregados públicos e colaboradores desta Secretaria deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

V - Será assegurado distanciamento mínimo entre servidores dentro dos setores deste órgão; para efetivar tal medida, quando necessário, serão adotadas escalas de revezamento, a cargo do responsável pela gestão de cada Departamento/Setor;

VI – Quando necessário, o atendimento presencial será individual. Nos setores onde é possível que a espera de atendimento ocorra no âmbito interno por conta do espaço físico amplo, será observado o distanciamento, com marcações nos locais onde é possível haver a espera. Em setores menores, o atendimento será individual, de modo que somente será permitida a entrada após a saída do cidadão em atendimento.

VII - Os Setores/Departamentos devem evitar procedimentos ou atividades que promovam aglomerações de pessoas, inclusive no uso de espaços comuns (refeitórios, salas de reuniões, banheiros, dentre outros).

VIII - as reuniões de trabalho e demais atividades similares que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer, preferencialmente, por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

IX – O servidor que estiver apresentando sintomas gripais que sejam compatíveis com suspeição para infecção por coronavírus Covid-19, devem se afastar do trabalho imediatamente e comunicar ao seu superior o quadro sintomático, devendo após 07 (sete) dias de ocorrência de o primeiro sintoma realizar exame/teste para que seja confirmado ou não a infecção por Covid-19.

X - O servidor que coabita com pacientes que tenham confirmado diagnóstico positivo de Covid-19, ainda que esteja sem sintomas, será afastado do trabalho por 14 (quatorze) dias. A comprovação ao disposto deverá ser realizada pelo servidor a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 3º. No período de **08 a 10 de setembro de 2021**, estarão dispensados do exercício de suas respectivas atribuições de forma presencial os servidores:

- a) de idade igual ou superior a 60 anos;
- b) portadores de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
- c) acometidos de pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
- d) com doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- e) com diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
- f) portadores de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) em estágio de gestação e puerpério;
- h) com deficiências cognitivas físicas;

i) em estados de imunocomprometimentos, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias;
j) acometidos de doenças neurológicas.

Parágrafo único. A dispensa que trata o caput não impede a adoção do regime de trabalho remoto, sempre que a natureza das atribuições do cargo, emprego ou função permitir.

Art. 4º Para fins de comprovação de necessidade de afastamento do trabalho até o dia 10 de Setembro de 2021, em razão do disposto no art. 9 do Decreto nº 335, de 05 de Setembro de 2021, e reproduzidas no artigo antecedente, o servidor desta Secretaria deverá comprovar a existência das comorbidades descritas por meio de laudo médico, exames e demais documentos médicos congêneres, enviando a sua chefia imediata através de qualquer meio eletrônico.

Art. 5º A dispensa dos servidores supracitada não se aplica aos servidores que já estejam imunizados por meio de vacinas contra a COVID-19 há mais de trinta dias, e aos servidores que, mesmo abrangidos pelos Planos Nacional e Municipal de Imunização contra a COVID-19 tenham se recusado a receber as doses de vacina contra a COVID-19, obedecendo o procedimento disposto no art. 9, § 5º, do Decreto Municipal nº 335, de 05 de Setembro de 2021.

Art. 6º. Os servidores públicos são integralmente responsáveis por suas declarações, e por elas respondem, se constatada falsidade, deverão responder às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista, em decorrência de novos fatos relacionados ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Timon.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças de Timon, Estado do Maranhão, em 08 de Setembro de 2021.

POLIANA PEREIRA BANDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021
TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 17/2021
Faz saber a **RAIMUNDO LUCAS DE BRITO FILHO (CARTORIO DO PRIMEIRO OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE TIMON)** inscrição municipal: **03047**, CNPJ/CPF: **075.333.813-00**, endereço: **Av. Paulo Ramos, Nº 430, Centro, Timon – MA. Que diante da tentativa frustrada de sua notificação pessoal fica o mesmo notificado por edital conforme art.497, inciso III §4º e art.498, inciso III, todos da Lei Complementar Nº 025 de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista a Fiscalização de Rotina – Termo de Início nº 17/2021 através da Ordem de Serviço Nº 2470-2344/2021, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon – MA, fica o contribuinte ciente acerca da lavratura do Termo de Início de Fiscalização Nº 17/2021 datado em 03 de setembro de 2021 para, no prazo de 05(cinco) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias.**

Timon (MA) 08 de setembro de 2021.

George Mathes da S. Araújo

Gerente de ISS e Taxas

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Retificação da publicação do Contrato nº 090/2021 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, pag. 3, Edição nº 2.188, Ano VIII, em 23/08/2021, da seguinte forma: **Onde se lê: Contrato nº 090/2021.** Objeto: Aquisição de Kits completos de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 003.A/2021; Liberação nº 833/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ sob o nº 11.386.332/0001-72. Valor total estimado: R\$ 17.998,99. Data de Assinatura: 22/07/2021. **Leia-se: Contrato nº 090/2021.** Objeto: Aquisição de Kits completos de brinquedos pedagógicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 003.A/2021; Liberação nº 833/2021; Central de Controle de Compras/PMT/MA. Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Contratado: Edulab Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, CNPJ sob o nº 11.386.332/0001-72. Valor total estimado: R\$ 1.727.903,04. Data de Assinatura: 22/07/2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 12/2021.

Objeto: CONTRATAÇÕES FUTURAS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93,

Pregão Eletrônico nº 010/2021;

Liberação: 897/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e do Turismo - SEMDEST.

Contratado: SAGA INCORPORADORA E CONSTRUTORA, CNPJ sob o nº 18.882.626/0001-34

Vigência: a partir da ordem de fornecimento ate

31/12/2021

Dotação orçamentaria 2045 /3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 001

Valor total estimado: R\$. 33.993,72

Data de Assinatura: 08/09/2021.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo ao Contrato nº 001/2021.

Processo Administrativo nº 569/2021.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações.

Fundamentação Legal: inciso II do art. 65, b, da Lei 8.666/93.

Objeto: Fica alterado o subitem 1.3 mediante solicitação formalizada no Proc. Adm. Nº 569/2021 sem alteração de preço, com base no parecer técnico acostado aos autos para substituir a marca SAMSUNG do objeto contratado para a marca ACER modelo A315-23R3L9, conforme detalhamento consta no referido parecer.

Contratante: Coordenação Geral de Licitações- CGCL.

Contratada: BD INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.109.914/0001-81.

Valor Total: R\$ 16.368,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2039, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00- Equip. e Mat. Permanente; Fonte de Recursos: 00.1.00.

Data de Assinatura: 30/08/2021.

EXTRATO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 0120/2021.

Pregão Eletrônico nº 038/2021.

INTERESSADO: Município de Timon/MA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

O Município de Timon, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, por seu Secretário, que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c Art. 53 da Lei 9.784/99, em face do parecer jurídico acostado nos autos do processo administrativo em epígrafe e razões expostas no referido processo, ratifica



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC SOLUTI
Multipla v5,
ou=20937130000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado PJ A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2021.09.08 17:43:57
-03'00'